# RESOLUÇÃO Nº 013/2026

**Institui o Certificado de Honra ao Mérito no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí e estabelece as condições para sua concessão.**

O presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Paulo Martins, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído o Certificado de Honra ao Mérito da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí, destinado ao reconhecimento público de pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao Município ou se destacado por atuação exemplar em benefício da comunidade iraiense.

**Art. 2º** A concessão será fundamentada em fatos e contribuições de reconhecido interesse público municipal, especialmente:

I - serviços relevantes nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, ciência, meio ambiente, segurança e desenvolvimento local;

II - ações de solidariedade, voluntariado, promoção da inclusão, defesa de direitos e atendimento às necessidades da comunidade;

III - outras iniciativas ou realizações que produzam benefícios relevantes para Iraí ou projetem positivamente o Município.

Parágrafo único. O reconhecimento deverá considerar a relevância dos serviços ou dos resultados apresentados, independentemente da naturalidade do homenageado ou da sede da pessoa jurídica.

**Art. 3º** Cada concessão dependerá de decreto legislativo específico, mediante projeto subscrito por, no mínimo, dois terços

dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 36, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º O projeto de concessão deverá conter a identificação do homenageado e ser acompanhado de justificativa com o histórico de sua atuação, a descrição dos fatos que motivam a homenagem e documentos ou outros elementos que demonstrem sua relevância e seu vínculo com o interesse público municipal.

§ 2º A tramitação, a análise pelas comissões e a deliberação do Plenário observarão o rito ordinário e as demais disposições do Regimento Interno.

**Art. 4º** O certificado conterá a identificação institucional da Câmara Municipal de Vereadores de Iraí, a denominação da honraria, o nome ou a denominação social do homenageado, a síntese dos motivos da concessão, o número e a data do decreto legislativo correspondente e a data da entrega.

§ 1º O certificado será assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo primeiro subscritor do projeto de concessão, quando forem pessoas distintas.

§ 2º O certificado será expedido em formato impresso, admitida também sua disponibilização em versão digital, com identificação de sua autenticidade.

**Art. 5º** A entrega será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para essa finalidade, nos termos do art. 173 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A mesma solenidade poderá reunir diferentes homenageados, desde que cada concessão tenha sido regularmente aprovada e formalizada.

**Art. 6º** A Câmara Municipal manterá registro público das concessões, com a identificação do homenageado, a síntese do

mérito reconhecido, os autores da proposição, o decreto legislativo correspondente e a data da entrega.

**Art. 7º** A honraria terá caráter exclusivamente honorífico e não conferirá vantagem financeira, remuneração ou benefício material ao homenageado.

**Art. 8º** A Mesa Diretora poderá editar atos administrativos para padronizar a apresentação do certificado e organizar as solenidades, observados os critérios e o procedimento de concessão estabelecidos neste Decreto Legislativo.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de contratação aplicáveis.

**Art. 10.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iraí/RS, 17 de novembro de 2026.

**Paulo Martins**
**Presidente**